



## PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

### PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião da Plenária Extraordinária do Conselho, a se realizar no dia **19 de Agosto de 2022, (sexta-feira) com início às 13h00min (treze horas) de forma online, pelo link Reunião Extraordinária Sexta-feira, 19 de agosto - 1:00 até 2:00pm**  
**Informações de participação do Google Meet**  
**Link da videochamada: <https://meet.google.com/kpm-pbnj-pkc>**

### 1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG

### 2. Exame e aprovação da Ata da Reunião anterior.

2.1 - - Ata do Codema da 05º Reunião Ordinária do mês de agosto do ano de 2022.

### 3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.

**3.1 –19.730/2021 Sônia Maria Pereira Silva**– Fazenda Campo Limpo e Pirapetinga – matrícula: 74.802 – LAS – Supressão de Árvores Isoladas e Maciço Florestal - Foi requerido o corte de 77 árvores isoladas nativas em uma área de 2,14,26 ha e o desmate de 1,8897 ha de maciço florestal de vegetação nativa, para implantar a atividade de horticultura. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para supressão de Árvores Isoladas e de maciço florestal com prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda Campo Limpo e Pirapetinga. Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

**3.2 –27.825/2019 Shiqueo Hayata**– Fazenda Novo Riacho – matrícula: 26.288 e 26.289 – Intervenção em APP – vinculado ao processo 1.577/2021 – O empreendedor requereu a intervenção em área de preservação permanente em 163 m<sup>2</sup> com o objetivo de construir um dique de contenção na calha do rio a fim de elevar o nível da água no local e realizar a captação superficial. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da intervenção Ambiental em APP sem supressão de vegetação nativa com prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda Novo Riacho. Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

**3.3 – 9.521/2022 – Antônio Cunha** – Fazenda Chapadão de Estiva – Licença Ambiental Simplificada –Supressão de Árvores Isoladas – Supressão de Maciço Florestal – Foi requerido o corte de 213 árvores isoladas natvas em uma área de 2,95 ha, com o intuito de reformar área de pastagem. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão de Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de árvores isoladas em meio a pastagem com prazo de 03 anos para o empreendimento Fazenda Chapadão de Estiva. Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

**3.4 – 17.263/2022 – Marco Antônio Rocha D´Avila** – Fazenda Folhados lugar Garganta – Foi requerido por parte do empreendedor, a supressão de 970árvores isoladas nativas em uma área de 17,4382 ha de pastagem e a supressão de vegetação nativa em uma área de 4,5427 ha de cerrado em regeneração natural, com o intuito de formação de lavoura cafeeira. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão de Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de árvores isoladas e supressão da vegetação nativa com prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda Folhados. Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

**3.5 – 16.572/2022 – Ilson de Paulo Marques** – Fazenda Ponte Funda – Licença Ambiental Simplificada – Supressão de Árvores Isoladas – Foi requerido, por parte do posseiro, a supressão de 335 árvores isoladas nativas em uma área de 02,2530 hectares, com o intuito de formação de lavoura. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da



Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de Árvore Isolada com prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda Pone Funda. Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

#### **4. PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES**

**5.1 – REQUERENTE: Secretária de Esportes de Patrocínio -** Estágio Assis Filho – Ferroviário. Em vistoria ao endereço foi verificado que na área interna do referido imóvel, há 08 (oito) árvores de Eucalipto, que segundo o requerente os eucaliptos estão consumindo a água que é usada para a irrigação do campo de futebol, os eucaliptos não apresentam risco de queda iminente, o requerente solicitou a supressão das árvores citadas, diante do exposto pede-se ao CODEMA o deferimento da supressão das referidas árvores.

**5. Prorrogação da deliberação do Grupo de Trabalhos do Corrégo Feio até o dia 31 de outubro de 2022.**

#### **6. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**

Patrocínio, MG, 16 de agosto de 2022.

Antônio Geraldo de Oliveira –  
PRESIDENTE